



SEMINÁRIO PRESENCIAL

DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E A INSTRUÇÃO SEGURA DOS PROCESSOS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

10 e 11 de novembro

Carga horária: 16 horas

Recife/PE



Área temática

Contratação direta

A seguir, conheça o **PROGRAMA COMPLETO!**

O Curso

Capacite-se para atuar com segurança nas contratações diretas, de acordo com a disciplina da Lei nº 14.133/2021. Abordaremos temas fundamentais para quem atua nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade, sempre alinhados às orientações do TCU.

O curso tratará do enquadramento em inexigibilidade, e exemplo da exclusividade de fornecedor e da contratação de serviços técnicos especializados, desmistificando conceitos como singularidade e notória especialização. Além disso, você dominará as novas diretrizes do credenciamento e as principais hipóteses de dispensa de licitação, evitando armadilhas como o fracionamento indevido.

Domine o fluxo completo dessas contratações, garantindo uma instrução processual impecável. Prepare-se para aplicar a Lei nº 14.133/2021 com confiança e eficiência. Sua jornada para a excelência em contratações diretas começa agora!

Capacite-se para dominar as contratações diretas. Garanta a segurança e a conformidade de seus processos de dispensa e inexigibilidade.

Quem deve participar desta capacitação:

- Agentes de contratação
- Equipes de apoio
- Departamentos de compras e licitações
- Pregoeiros e equipes de apoio
- Assessoria jurídica
- Auditoria interna
- Comissão de contratação, departamento de serviços
- Agentes/departamentos responsáveis pelos processos de contratação direta



Motivos para **participar**

CONHECER

as alterações e polêmicas sobre as principais hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

DOMINAR

as boas práticas para o enquadramento e a instrução segura dos processos de dispensa e de inexigibilidade por meio de uma abordagem aplicada.

COMPREENDER

a definição de credenciamento como procedimento auxiliar, identificando seu cabimento.

COMPREENDER

os entendimentos do TCU que devem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei.

ESTUDAR

e debater com especialistas no assunto.



Os professores

Currículos descritivos na próxima página.



**Ricardo Alexandre
Sampaio**



**Suzana
Rossetti**

Ricardo Alexandre Sampaio

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra *Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021* (Forense, 2022). Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

Suzana Maria Rossetti

Advogada. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Gerente do serviço de Orientação Zênite. Autora da obra *Processos de contratação pública e desenvolvimento sustentável* (Fórum, 2017).

Seminário Presencial - Agenda completa

✓ Início do curso

10 de novembro

✓ Local

Recife/PE

(Mar Hotel
Conventions)

✓ Horários

Entrada manhã: **8h30**

Almoço: 12h30

Entrada tarde: **14h**

Término: 18h

✓ Credenciamento

1º dia a partir de **7h30**

✓ Carga horária

16h



Descrição do conteúdo



Dia 10 de novembro • 8h30 às 18h

Professora: **Suzana Rossetti**

AGENTES E ATRIBUIÇÕES E A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE

- 01** Quais os agentes responsáveis pela condução dos processos de dispensa e de inexigibilidade de acordo a Lei nº 14.133/2021? Trata-se de atribuição do agente de contratação? Pode ser conduzido por uma comissão?
- 02** A Lei nº 14.133/2021 destacou a importância da segregação de funções. Como dar efetividade a esse princípio considerando a redução de recursos humanos em algumas estruturas administrativas? O agente que atua no planejamento da contratação direta pode atuar na fiscalização do contrato? Como aplicar na prática o princípio da segregação de funções de modo razoável? Qual a orientação do TCU?
- 03** Quais as cautelas para a condução da fase de planejamento das contratações diretas? Devem ser elaborados estudos técnicos preliminares (ETP) e termo de referência (TR)? ETP e TR podem ser dispensados em algum caso? Quais as orientações do TCU sobre o planejamento das contratações diretas?
- 04** A análise de riscos deve ser realizada em toda contratação direta? Pode ser dispensada? Em quais casos?
- 05** Qual a disciplina da Lei nº 14.133/2021 sobre os documentos de habilitação que podem/devem ser exigidos nos processos de contratação direta? Quais casos podem dispensar a exigência desses documentos?
- 06** Quanto à estimativa e justificativa de preços para as contratações diretas, especialmente a inexigibilidade, quais as cautelas e os procedimentos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 65/2021? Quais as orientações do TCU e os pontos que merecem atenção sobre esse assunto?

07 Quais os cuidados e o passo a passo para a instrução segura dos processos de contratação direta? De acordo com a Lei nº 14.133/2021, qual é o fluxo de atos e documentos para a instrução da contratação direta desde a formalização da demanda até a autorização da autoridade? Todos os processos de dispensa e inexigibilidade devem ser analisados pelo jurídico?

08 Quais os cuidados quanto à publicidade dos processos de contratação direta e ao PNCP?

PRINCIPAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

09 Quais as condições para a devida configuração de inexigibilidade de licitação por exclusividade do fornecedor/prestador do serviço? O que é inviabilidade absoluta e relativa? O que deve ser entendido por "outro documento idôneo" capaz de comprovar a exclusividade, expressão prevista no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021? O que precisa ser compreendido para o enquadramento correto das situações de inexigibilidade? Quais os entendimentos do TCU e da AGU sobre essa questão?

10 Quais as condições e cautelas para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade? A singularidade continua presente? O que é e como comprovar a notória especialização?

11 É possível contratar por inexigibilidade de licitação serviços técnicos profissionais especializados com terceiros que não sejam notoriamente especializados? Qual o fundamento legal do regime atual e da nova Lei?

12 Quais as cautelas para a contratação de serviços advocatícios por inexigibilidade de licitação? Quais os entendimentos do TCU e do STF sobre esse tema?

13 Quais as cautelas para a motivação segura na escolha de artista a ser contratado por inexigibilidade no regime da Lei nº 14.133/2021?

14 A Lei nº 14.133/2021 trouxe uma série de novidades sobre o credenciamento. A respeito do tema, pergunta-se:

- a. De acordo com a nova Lei, quando é cabível o credenciamento? Como entender (i) as contratações paralelas e não excludentes; (ii) as contratações a critério de terceiro; e (iii) os mercados fluidos? A oscilação de preços em determinados setores, como o de materiais para manutenção predial, caracteriza mercado fluido para fins de credenciamento?
- b. Há uma tendência na ampliação do cabimento do credenciamento. O que tem dito o TCU? Quais as diretrizes para um balizamento seguro considerando a disciplina legal?
- c. Quais os mecanismos de escolha do prestador/executor?
- d. O sorteio é compatível com o credenciamento?
- e. É possível limitar os credenciados? Essa possibilidade é compatível com o credenciamento? E definir um prazo para o credenciamento de interessados?
- f. Como devem ser definidos os valores e a forma de remuneração e eventuais critérios de reajustamento?
- g. É possível realizar um credenciamento compartilhado?



Dia 11 de novembro • 8h30 às 18h

Professor: **Ricardo Alexandre Sampaio**

PRINCIPAIS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE

- 15** Quais os cuidados para não incorrer em fracionamento indevido? Qual o papel do Plano de Contratações Anual como instrumento para afastar o fracionamento indevido? O que deve ser entendido por unidade gestora e por ramo de atividade? Os precedentes do TCU podem ser adotados para referenciar a interpretação sobre esse tema?
- 16** Todas as dispensas em razão do valor devem ser feitas com a participação exclusiva de micro e pequenas empresas?
- 17** No caso de contratação de serviços/fornecimentos contínuos, é possível realizar uma dispensa pelo valor por exercício? E se prevista a prorrogação, estará afastada a dispensa pelo valor ou deve ser considerado sempre o valor do exercício?
- 18** Durante a execução de um contrato precedido de licitação, surgiu uma demanda cujo valor está dentro do limite de dispensa. Pode ser realizada uma dispensa pelo valor para atender a essa necessidade específica?
- 19** Qual a previsão da Lei nº 14.133/2021 quanto ao procedimento nas dispensas pelo valor com objetivo de obter propostas adicionais e quanto à forma de pagamento nessa hipótese de dispensa? Trata-se da dispensa eletrônica conforme a IN nº 67/2021? Quando é cabível?
- 20** Qual a interpretação razoável para o art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021? É possível realizar ilimitadas contratações dentro do limite de dispensa pelo valor sem caracterizar fracionamento indevido? Envolve manutenção de veículos e peças? Pode ser utilizado para embarcações, por exemplo? Pode ser utilizado para veículos locados?
- 21** Quais requisitos devem estar reunidos e demonstrados para a configuração da dispensa por emergência? Como resolver o problema da emergência causada por falhas no planejamento? É possível prorrogar a contratação por emergência? Qual o entendimento do STF sobre esse tema?
- 22** Quais as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 para a dispensa quando a licitação for fracassada e deserta? O que merece destaque e atenção?
- 23** Em quais casos a Administração pode considerar a contratação de licitantes na ordem de classificação e a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, tendo em vista que não está mais entre as hipóteses de dispensa previstas no art. 74 da nova Lei? Quais os pontos de atenção, fluxos e boas práticas na contratação de remanescente?

- 24** Quais as condições previstas na hipótese do inc. XV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021? A abrangência da hipótese foi ampliada? O que se deve entender por ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades?
- 25** Quais as condições previstas para a contratação, por pessoa jurídica de direito público interno, de órgão ou entidade que integre a Administração Pública? As polêmicas sobre essa hipótese de dispensa foram resolvidas pela Lei nº 14.133/2021?

CONTRATOS DECORRENTES DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

- 26** Quais as cautelas e análises necessárias para a prorrogação de contratos fruto de dispensa e inexigibilidade de licitação? É possível firmar contratação direta por tempo indeterminado?
- 27** Os contratos firmados por dispensa ou inexigibilidade podem ser alterados? Incide o limite legal para acréscimos? Quais as cautelas a serem observadas?
- 28** Há aspectos que devem ser destacados com relação à gestão e fiscalização de contratos firmados por dispensa e inexigibilidade?

Conheça o local do curso



Mar Hotel Conventions

Rua Barão de Souza Leão, 451 •
Boa Viagem • Recife/PE
Fone (81) 3302-4446

Importante

- ✦ A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).
- ✦ O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.



Mais informações: www.zenite.com.br / evento@zenite.com.br

WhatsApp (41) 8881.6616 / Tel (41) 2109.8666

Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000



Investimento

1º LOTE

R\$ 5.255,00
até 15/08/2025

2º LOTE

R\$ 5.775,00
a partir de 16/08/2025

por participante

- ✓ 2 almoços
- ✓ 4 coffee breaks
- ✓ Livro: *Lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/2021* (Editora Zênite)
- ✓ Apostila específica do Seminário elaborada em conjunto: Zênite e professores
- ✓ Material de apoio: mochila e estojo
- ✓ Certificado*

Material exclusivo



Imagem meramente ilustrativa

CONDIÇÃO ESPECIAL

04+01

A cada 04 inscrições pagantes, a Zênite disponibilizará 01 inscrição cortesia.



**Certificação
Zênite:**

**qualidade e
excelência garantida.**

Opções de pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas abaixo:

Banco do Brasil | Ag.: Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X

Banco Bradesco | Ag.: 5750 | Cc: 0797822-7

Caixa Econômica | Ag.: 1525 | Cc: 000578231404-0

Banco Itaú | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7

Banco Santander | Ag.: 3837 | Cc: 13001725-8

Observação: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix